



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 010, de 04 de julho de 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, no uso das atribuições que lhe confere, o Art. 10, VIII, "q" e Art. 233, II, do Regimento Interno,

**Resolve:**

Art. 1º - Suspender a publicidade institucional dos atos, obras, serviços realizados pela Câmara Municipal de Juripiranga por meio de internet (site oficial, facebook, instagram), exceto os permitidos pela legislação eleitoral;

Art. 2º - Suspender as transmissões das Sessões Ordinárias e Extraordinárias por meio da internet (site oficial, facebook, instagram), do Poder Legislativo, durante o período de vedação de publicidade institucional imposto pela Lei 9.505/97, para evitar favorecimento indevido à pré-candidato e garantir a isonomia do processo seletivo;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2024, com vigência até o dia 06 de outubro de 2024.

Juripiranga, 04 de julho de 2024

**Gilberto Veloso Cirino da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Juripiranga.